



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO PERMANENTE DE ÉTICA

Avenida Presidente Wilson, 194/198 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE ÉTICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM CUMPRIMENTO A RES. TRE-RJ 948/2016.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas e quarenta minutos, foi dado início a reunião de instalação do Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ, que, sua realização, por força da calamidade pública decorrente da disseminação da denominada "*coronavirus disease 2019*" (COVID-19), se deu em ambiente virtual hospedado em sítio *internet* – plataforma "Zoom", presentes a Exm^a. Sr^a Juíza Presidente, Dr^a. Raquel Santos Pereira Chrispino; a servidora Marianne Carvalho Baltar, na qualidade de membro titular; a servidora Tatiana do Carmo Sant'Anna, na qualidade de membro titular; o servidor Alessandro Paes Bengaly, na qualidade de membro suplente e o servidor Daniel Paiva Souto, na qualidade de membro suplente.

Iniciados os trabalhos, foi realizado um breve momento introdutório consubstanciado na apresentação dos componentes, bem como a exposição, de forma resumida, de suas respectivas percepções acerca da ambiência ética no TRE-RJ, de pontos passíveis de melhora e possíveis abordagens no sentido de fomentar o melhoramento contínuo de práticas, com vistas à excelência dos serviços prestados pelo TRE-RJ à sociedade.

Ato contínuo, foi realizada a leitura do Ato GP 256/2019, que regulamenta o funcionamento do presente conselho, e, à luz da Resolução TRE-RJ 948/2016, foi deliberado o seguinte:

- 1) Que a presente reunião, realizada em ambiente virtual por força das circunstâncias já expostas, encontra-se revestida dos mesmos efeitos de reunião presencial, sendo assim considerada como reunião inaugural e de instalação do presente Conselho;
- 2) Que, visando incrementar a representatividade do Conselho, bem como colher o máximo de contribuições possível, mormente nas etapas iniciais de constituição do mesmo, os membros suplentes terão assento normalmente nas reuniões;
- 3) Que, em observância ao art 14, II da Res TRE-RJ 948/2016 o Conselho priorizará esforços na confecção de plano de trabalho anual, sendo certo que a meta para sua conclusão fica fixada no último dia do mês de abril do corrente ano;
- 4) Que o servidor Daniel Paiva Souto funcionará como secretário na presente reunião;
- 5) Que, nas próximas reuniões, a atribuição da função de secretário será revisitada;
- 6) Que a ata da presente reunião, bem como de reuniões ulteriores, será encaminhada para os endereços de e-mail dos membros do Conselho. Que a não apresentação de objeções importará concordância tácita;
- 7) Foi delineado pelo Conselho que sua atuação será conduzida segundo a observância de dois eixos de atuação, a saber:

7.1) ATUAÇÃO EDUCATIVA: FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE ÉTICA NA INSTITUIÇÃO

Questões mais elevadas do Conselho de Ética.

Mostra-se mais eficaz do que a atuação meramente punitiva.

Pensar em ações para mudança de cultura organizacional.

Fomentar clima/ambiência ética melhor.

Sensibilização com relação as questões éticas.

Escuta aos colegas.

Ações concretas:

7.1.1) Propor cursos sobre o tema junto a Escola Judiciária Eleitoral

(EJE): Trabalhar com cursos/capacitação em ética;

7.1.2) Parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) propondo a inserção de módulos de capacitação visando o fomento de reflexões éticas.

7.2) EIXO PROCEDIMENTAL: PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE FALTAS ÉTICAS

Foi mencionado o processo de extinção de Zonas Eleitorais "rezoneamento" ocorrido neste Regional no ano de 2017. Que foi observada a ocorrência de inúmeros e severos conflitos de interesses em decorrência deste evento, com sequelas severas e difusas, sendo observável aguda degradação da ambiência ética do TRE-RJ.

Processamento de reclamações: Tendo em vista o art. 16 da Res TRE-RJ 948/2016 o procedimento para apuração de conduta que, em tese, configure violação ao Código da Ética se dará mediante procedimento a ser instaurado pelo Conselho Permanente de Ética, de ofício ou mediante denúncia. Entendendo o Conselho pela violação do Código de Ética do TRE-RJ, o mesmo representará ao Corregedor Regional Eleitoral para apreciação e adoção de providências cabíveis.

Na medida do possível, deverão ser utilizadas técnicas de mediação de conflitos na análise de eventuais faltas éticas.

Ações concretas: encontrar meios para viabilizar o acesso ao Conselho de Ética.

7.2.1) Criação de e-mail do Conselho de Ética;

7.2.2) Criação de página *intranet* / *internet* do Conselho de Ética;

7.2.3) Criação de formulário específico visando o encaminhamento de notícias relativas a questões éticas;

7.2.4) Estabelecer contato com a Ouvidoria tendo em vista viabilizar o repasse dos casos e o estabelecimento de fácil comunicação com o usuário final do TRE-RJ;

8) Que, tendo em vista o adiantado do horário, ficaram designadas para a próxima reunião a apreciação das seguintes questões:

- 8.1) A aplicabilidade de criação de uma unidade específica, no âmbito SEI, para o trâmite de expedientes relativos ao Conselho.
- 8.2) A necessidade / obrigatoriedade de confecção de Regimento Interno do Conselho.
- 9) Também ficou estabelecida, em um primeiro momento, de consolidação do Conselho, a meta de realização de reuniões semanais, preferencialmente às sextas-feiras, às 16:30h, com duração não superior a 1h.

Nada mais havendo a acrescentar, às dezoito horas e dez minutos, a Exm^a. Sr^a. Juíza Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, determinando que se lavrasse a presente ata, que segue em trâmite eletrônico para conferência dos presentes.

Dr^a Raquel Santos Pereira Chrispino
Juíza Presidente

Tatiana do Carmo Sant'Anna
Membro Titular

Marianne Carvalho Baltar
Membro Titular

Alessandro Paes Bengaly
Membro Suplente

Daniel Paiva Souto
Membro Suplente

Assinaturas pendentes de aposição em decorrência de força maior.